LEI N. 734 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 10,00, o preço do metro quadrado da chácara n. 18, localizada em Itatiba, requerida por JOÃO TOPOLSKI, com a área de 23.760 m2, e de conformidade com o processo n. 1819, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integral desta lei, co as seguintes confrontações: ao NORTE, com a chácara n. 20; ao SUL, com a rua Paraguai; ao LESTE, com as chácaras ns. 19 e 20 e, ao OESTE, com a chácara n. 17.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 734,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$10,00 o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 18,localizada em ITATIBA,requerida por JOÃO TOPOLSKI,com a área de..... 23.760 m2,de conformidade com o PROCESSO nº 1819,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a CHÁCARA nº 20 - AO SUL:com a RUA PARAGUAI - AO LESTE:com as chácaras 19 e 20,e,AO OESTE:com a chácara nº 17.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGÔSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI Nº 734,DE 20 DE AGOSTO DE 1.963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art.49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$10,00 o prêço do metro quadrado da CHÁCARA nº 18,localizada em ITATIBA,requerida por JOÃO TOPOLSKI,com a área de..... 23.760 m2,de conformidade com o PROCESSO nº 1819,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a CHÁCARA nº 20 - AO SUL:com a RUA PARAGUAI - AO LESTE:com as chácaras 19 e 20,e,AO OESTE:com a chácara nº 17.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA